



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

## PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02/2024

**SÚMULA: Fixa Índice para Reposição nos Vencimentos dos Servidores com cargos de provimento em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste.**

EMENTA: Fixa Índice para Reposição nos Vencimentos dos Servidores com Cargos de Provimento em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fixa o Índice de reposição em **3,82% (Três vírgula oitenta e dois por cento)**, a partir de 1º de fevereiro de 2024, referente à correção inflacionária no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024 na remuneração salarial de todos os servidores efetivos e em comissão da Câmara Municipal previstos no Quadro I e II dos Anexos I e II, da Lei nº 953 de 22/04/2015, Lei nº 642 de 29/09/2009. Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal, Artº 162 e Parágrafo Único da Lei nº 300 de 2002.

**Parágrafo Único.** A Reposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 57 da Lei Municipal nº 771/11 de 09/11/11. Lei Municipal nº 953, de 22/04/2015 nos Art. 3º, 4º, 7º Inciso IV, e Artigo 8º. Lei nº 642, Quadro Único de pessoal da Câmara de 29/09/2009, Lei 1357/2022 de 31/05/2022, Artº 162 e Parágrafo Único da Lei nº 300 de 2002, Lei nº1084/2017, Cargo, Código, Vencimento e Função na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

**Art. 2º .** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.02.2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 dias de fevereiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA:

**Mauro Cirineu Palharini**  
Presidente

**Leonardo Bagetti**  
Vice-Presidente

**Leandro de Oliveira Pinto**  
1º Secretário

**Eloir Bottega**  
2º Secretário